



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1534

Sumário

Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	1
Fundação Unirg	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	12

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

SILVÉRIO MACIEL FILHO

Presidente da AMTT Decreto nº0143/2026

Fundação Unirg

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 033/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3112/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ESOCIAL.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 03/08/2026 até às 23H59 (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 29 de julho de 2026.

Stefânia Limeira Xavier

Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0529/2026, DE 29 DE JULHO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício 0511/2026 – GAB-SEMEG de 28 de julho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município, solicitando a fruição das férias de servidor;

RESOLVE:

Secretaria Municipal de Gabinete

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Declara dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências"

O presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0143/2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024;

"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO a documentação constante no Protocolo Eletrônico nº 2026061534001 Processo Administrativo nº 2026014540.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objeto: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PELO MENOR PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET AO AEROPORTO JACINTO NUNES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ELISANGELA ALVES LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 31 de julho a 14 de agosto de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0348/2026 de 15 de junho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0530/2026, DE 29 DE JULHO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 746/2026 SEMAS de 28 de julho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a interrupção das férias do servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor, **ISMAEL NASCIMENTO MACEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicólogo, programadas para o período de **13 de julho a 11 de agosto de 2.026**, referente

ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 28 de julho de 2.026**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e ao servidor.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2.026**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 29 dias do mês de julho de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Protocolo Eletrônico nº 2025082911002. Pregão Eletrônico nº PE/2025.072-GPI-SECAD. Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob o n. 01.803.618/0001-52. Detentoras: **AMPLA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36; **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79; **ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.152.193/0001-34; **ESSE CHEMICAL - DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78; **G. C. S. MARLIERE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.768/0001-75; **H NOGUEIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.145/0001-48; **HR COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.456.944/0001-58; **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.686.636/0001-19; **M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.800/0001-36; **SHOP DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.885.403/0001-82; **SUPERMERCADO SAMILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIGIENE PESSOAL**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 29/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
DEC. 0631/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 196/2026– DFPE

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Autuado: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA MORAIS

CPF: ***.563.421-**

Auto de Infração: 036169

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 59, Quadra 109, Lote 04, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOSE ANTONIO DE SOUZA MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº ***.563.421-**, residente e domiciliada na Rua Eurídice Rodrigues de Brito, Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036169**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036085**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 197/2026– DFPE

Autuado: MARCOS PAULO DIAS PEREIRA

CPF: ***.916.701-**

Auto de Infração: 036168

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 46A, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **MARCOS PAULO DIAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.916.701-**, residente e domiciliada na Rua 55, Quadra 108, Lote 46A,

Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036168**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036084**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 198/2026– DFPE

Autuado: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: ***.614.583-**

Auto de Infração: 036167

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 32, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.614.583-**, residente e domiciliada na Chácara Paraíso, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036167**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036078**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos,

capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 199/2026– DFPE

Autuado: RENIEVERSON ALVES SANTIAGO

CPF: ***.363.721-**

Auto de Infração: 036166

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 31, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **RENIEVERSON ALVES SANTIAGO**, inscrito no CPF sob o nº ***.363.721-**, residente e domiciliada na Rua Alameda Central, Quadra 11, Lote 18, Nº 443, Bairro Parque das Acácias em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036166**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036077**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de

Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 200/2026– DFPE

Autuado: PEDRO ALVES CHRISTINO

CPF: ***.932.511-**

Auto de Infração: 036165

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 45, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **PEDRO ALVES CHRISTINO**, inscrito no CPF sob o nº ***.932.511-**, residente e domiciliada na Rua 55, Bairro Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036165**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036083**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por

meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 201/2026– DFPE

Autuado: CARMELITA PINHEIRO DA CRUZ

CPF: ***.655.161-**

Auto de Infração: 036164

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 41, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **CARMELITA PINHEIRO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº ***.655.161-**, residente e domiciliada na Rua 55, Bairro Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036164**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036082**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 202/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 036162

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 39, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036162**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036080**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 203/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 036163

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 38, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036163**, lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036079**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 204/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 036161

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 55, Quadra 108, Lote 40, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036161** lavrado em 21/07/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036081**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1484, de 18/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 205/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035968

Fundamentação: Artigo 9º da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 13, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035969** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034076**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação

pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 206/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035967

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 13, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035967** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034079**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 207/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035965

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 11, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035965** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034082**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 208/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035966

Fundamentação: Artigo 9º da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 11, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035966** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034081**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 209/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035970

Fundamentação: Artigo 9º da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 12, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035970** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034078**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 210/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035969

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 12, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida

Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035969** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034078**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 211/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035956

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 14, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035956** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034077**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos,

capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 212/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035959

Fundamentação: Artigo 9º da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 14, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035959** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034075**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 213/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035957

Fundamentação: Artigo 9º da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 15, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035957** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034088**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 214/2026– DFPE

Autuado: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Auto de Infração: 035958

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, Quadra 47, Lote 15, Setor Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035958** lavrado em 28/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 034089**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 28 de Julho de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1128/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: DEIVSON ALVES DE LIMA

CPF: 100.XXX.XXX-28.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Professor Normalista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Pedagogia.

DOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 31/07/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Professor Normalista, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1069/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LETICIA MACEDO DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº1069/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e LETICIA MACEDO DE OLIVEIRA ALVES, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 31 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 29/07/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº837/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: FERNANDO BORGES FERREIRA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº837/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e FERNANDO BORGES FERREIRA, no cargo de Professor Normalista.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 31 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 29/07/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0279/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº **DL-2026-142-GPI-FMS**, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº **2026062307002**, para **Aquisição de Agulhas de Biópsia de Corte e Disparadores Reutilizáveis, Visando Atender às Necessidades da Clínica da Mulher, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no Âmbito da Realização de Procedimentos Diagnósticos de Câncer de Mama.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de Agulhas de Biópsia de Corte e Disparadores Reutilizáveis, Visando Atender às Necessidades da Clínica da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no Âmbito da Realização de Procedimentos Diagnósticos de Câncer de Mama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0280/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação em Razão do Valor Nº **DL-2026-142-GPI-FMS**, **Protocolo Eletrônico: 2026062307002- Processo Administrativo: 2026017190**, para **Aquisição de Agulhas de Biópsia de Corte e Disparadores Reutilizáveis, Visando Atender às Necessidades da Clínica da Mulher, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no Âmbito da Realização de Procedimentos Diagnósticos de Câncer de Mama.**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Christiane Rodrigues de Paula - matrícula 495197** ou **Núbia Tavares de Carvalho - matrícula 494754**, como responsável pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0227/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: LUCILENE DE SOUSA BRITO CPF: 893.xxx.xxx-53
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.864 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)

DOTAÇÃO: 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAÚDE ESPECIALIZADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 29/07/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de PSICÓLOGO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CER da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE